PARECER TÉCNICO

Assinado por 1 pessoa: SABRINA RODRIGUES COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/311A-C92D-3542-2385 e informe o código 311A-C92D-3542-2385

Com base na análise do Processo **EDITAL Nº 4302/2026** – Modalidade Inexigibilidade de Chamamento Público – Processo Administrativo 1 DOC nº 924/2026, que apresentou como finalidade repasse a Organização da Sociedade Civil, CTG Sentinela dos Cerros, inscrita no CNPJ nº 87.682.894/0001-25, através da Secretaria de Município de Inovação, Cultura e Turismo, foram realizadas as seguintes análises a partir do objeto: apoio à execução do projeto **"4º Encontro de Bandoneon",** através da indicação de Emenda Impositiva de Bancada nº 56/2026 autoria do Partido Movimento Democrático Brasileiro no valor de R$ 15.000,00.

1. **Do Mérito da Proposta:**

A proposta apresentada pela Organização da Sociedade Civil CTG Sentinela dos Cerros apresenta mérito cultural e relevância para o município de Caçapava do Sul, tendo em vista que objetiva a realização do **4º Encontro de Bandoneon**, evento voltado à valorização, preservação e difusão da cultura tradicionalista e da música regional gaúcha.

A iniciativa contribui para o fortalecimento da identidade cultural local, para a preservação de manifestações musicais tradicionais e para a promoção do acesso da comunidade a atividades culturais, configurando-se como ação de interesse público e relevância sociocultural.

2. **Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação:**

A proposta em análise refere-se à celebração de parceria entre o Município de Caçapava do Sul, por intermédio da Secretaria de Inovação, Cultura e Turismo (SICTUR), e a Organização da Sociedade Civil CTG Sentinela dos Cerros, visando à realização do 4º Encontro de Bandoneon.

Verifica-se a convergência de interesses entre a Administração Pública Municipal e a entidade proponente, uma vez que ambas compartilham o propósito de fomentar a cultura, valorizar as tradições regionais e proporcionar atividades culturais à população.

Assinado por 1 pessoa: SABRINA RODRIGUES COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/311A-C92D-3542-2385 e informe o código 311A-C92D-3542-2385

A parceria fundamenta-se na mútua cooperação para a consecução de finalidade pública, mediante a aplicação de recursos oriundos da Emenda Impositiva de Bancada nº 56/2026, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinados à execução do objeto proposto.

3. Da viabilidade da sua execução:

O Plano de Trabalho apresenta viabilidade técnica e operacional para a execução do objeto, contemplando a descrição das atividades, os objetivos, as metas, a metodologia de execução, o cronograma físico-financeiro e o plano de aplicação dos recursos.

A proposta demonstra compatibilidade entre o objeto pretendido, os recursos financeiros disponibilizados e as ações previstas, apresentando condições para a realização do 4º Encontro de Bandoneon, desde que observadas as etapas, os prazos e as finalidades estabelecidas no Plano de Trabalho aprovado.

Registra-se que a Comissão Especial de Seleção, após análise da documentação apresentada, não identificou pendências documentais ou irregularidades materiais que inviabilizem o prosseguimento da parceria, ressalvada a necessidade de manifestação do setor jurídico acerca de possível vínculo familiar identificado entre o prestador de serviço indicado no Plano de Trabalho, Sr. Glisser Pereira Brito, e o integrante da patronagem da entidade, Sr. Cleber Brito da Paixão, conforme registrado em ata.

Dessa forma, a continuidade do procedimento fica condicionada à análise e manifestação jurídica quanto à legalidade da contratação mencionada, bem como à observância das disposições legais aplicáveis.

4. Do cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho

Fica demonstrada, no cronograma de desembolso, a compatibilidade entre o valor previsto para repasse e as etapas de execução do objeto. O cronograma deverá observar a

Assinado por 1 pessoa: SABRINA RODRIGUES COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/311A-C92D-3542-2385 e informe o código 311A-C92D-3542-2385

programação financeira estabelecida no Plano de Trabalho, considerando as despesas previstas, o plano de aplicação dos recursos e as metas estabelecidas.

Verifica-se que a programação dos recursos está adequada à execução da ação proposta, considerando o montante de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), oriundo da Emenda Impositiva de Bancada nº 56/2026, de modo a possibilitar o cumprimento do objeto da parceria, nos termos do Decreto Municipal nº 3.807/2017 e dos arts. 22, inciso II-A, 42, inciso III, e 48 da Lei Federal nº 13.019/2014.

5. Dos meios disponíveis para fiscalização da parceria e procedimentos para avaliação físico-financeira e de cumprimento das metas e objetivos:

A Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria de Inovação, Cultura e Turismo (SICTUR), disponibilizará mecanismos de acompanhamento e fiscalização das metas previstas no Plano de Trabalho.

A execução da parceria será fiscalizada pelo Gestor da Parceria, com acompanhamento da Comissão de Monitoramento e Avaliação, observadas as atribuições estabelecidas na legislação vigente.

O acompanhamento compreenderá a verificação do cumprimento do objeto, das metas pactuadas, do cronograma de execução e da adequada aplicação dos recursos públicos, mediante análise de documentos comprobatórios, registros das atividades realizadas e demais instrumentos necessários à avaliação dos resultados alcançados.

6. Da descrição de elementos mínimos de convicção e de meios de prova que serão aceitos pela administração pública na prestação de contas:

A Organização da Sociedade Civil deverá apresentar documentação comprobatória da execução do objeto e da correta aplicação dos recursos públicos, incluindo notas fiscais dos materiais adquiridos, notas fiscais e/ou recibos dos serviços

Assinado por 1 pessoa: SABRINA RODRIGUES COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/311A-C92D-3542-2385 e informe o código 311A-C92D-3542-2385

prestados, contratos, quando aplicáveis, comprovantes de pagamento e demais documentos fiscais e financeiros pertinentes.

Deverão ser apresentados, ainda, registros fotográficos e audiovisuais das atividades realizadas, materiais de divulgação do evento, listas de presença, quando aplicáveis, e outros documentos que permitam comprovar a execução das metas e o cumprimento do cronograma físico previsto no Plano de Trabalho.

A prestação de contas deverá demonstrar o cumprimento do objeto pactuado e a correspondência entre os recursos recebidos e as despesas efetivamente realizadas, observando os procedimentos e prazos estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 3.807/2017 e demais normativas aplicáveis.

7. Da designação do gestor da parceria:

O(A) gestor(a) da parceria designado, por intermédio de portaria expedida pela Administração Pública, será autorizado pelo Senhor Prefeito, conforme regulamentado no Decreto Executivo Municipal nº. 3807/2017, e terá como indicação servidor(a) da Secretaria Municipal de Inovação, Cultura e Turismo (SICTUR), Portaria nº 28.431, de 1° de abril de 2026.

8. Da designação da Comissão de Acompanhamento e Avaliação

A Comissão de Monitoramento e Avaliação vinculada à Secretaria de Inovação, Cultura e Turismo será composta por servidores indicados na comissão de monitoramento para acompanhamento dos processos de repasses, pela Lei 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto 3807/2017, que são pactuados pelo Poder Executivo Municipal, sendo designados por portaria.

Com base no relatório nas análises técnicas realizadas emite-se parecer técnico final:

(X) favorável

Obs. 1: Uma observação importante sobre a ressalva jurídica: mantem-se expressamente a questão do possível vínculo familiar neste parecer técnico, sem antecipar uma conclusão de irregularidade ou de impedimento. A existência de

Assinado por 1 pessoa: SABRINA RODRIGUES COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/311A-C92D-3542-2385 e informe o código 311A-C92D-3542-2385

parentesco, por si só, não permite concluir automaticamente pela ilegalidade. É necessário verificar o grau de parentesco, a natureza da contratação, eventual conflito de interesses e as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Obs. 2: Este parecer é datado de sábado, em razão de convocação para a realização de serviços extraordinários.

( ) favorável com ressalva

( ) desfavorável, a realização do Termo de Fomento.

É o parecer técnico prévio à realização do Termo de Fomento.

Caçapava do Sul, 07 de novembro de 2026.

_____

Sabrina Rodrigues Costa
Parecerista Técnica
Portaria nº 28.431, de 1° de abril de 2026.

Assinado por 1 pessoa: SABRINA RODRIGUES COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/311A-C92D-3542-2385 e informe o código 311A-C92D-3542-2385

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 311A-C92D-3542-2385

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SABRINA RODRIGUES COSTA (CPF 034.XXX.XXX-90) em 07/11/2026 20:15:59 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/311A-C92D-3542-2385